CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.981/2020

Em, 16 de março de 2020.

"MODIFICA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO CRISTO REI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. A FEIRA LIVRE, criada pela Lei 1.174/2012, será realizada aos domingos das 06h às 12h na Rua Massaranduba, entre as Avenidas Capitão Silvio e São Paulo, no período matutino.

Art.2º. Os feirantes serão responsáveis pela montagem e desmontagem das barracas, devendo retirar todo e qualquer vestígio da feira, após o seu encerramento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de março de 2020.

APROVADO
EM 16/03/2020
Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

PROMULGADO
EM 06/04/2020
Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO MURAL
DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 06/04/2020
Rafael C. da Silva

Autor: Vereador Adilson Moreira dos Santos